

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.197 – DE 13 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento do Turismo de Araxá e Região – Araxá Convention & Visitors Bureau), CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.254 de 22/08/2003, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira no ato da assinatura do convênio.

§ 1º. Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes auxiliando o Município na manutenção da entidade com a finalidade de fomentar as atividades turísticas no Município.

Art. 2º. Para fazer face às despesas da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, dotação orçamentária cadastrada sob a ficha 931, suplementada em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por anulação parcial da ficha orçamentária 195.ç

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE BORGALIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão